

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

ACTA

106/62

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, apreciando o Processo Ref. MEF nº 54827/62, aprova, em sua reunião de 19.10.62, o projeto da Rodovia Federal E-89 (Paparanduva-Itajaí) trecho Blumenau-Lajes, sub-trecho Rio do Qui-Quembudo Central compreendido entre a estação 785 e a estação 1612 na extensão de 16,534km no Estado de Santa Catarina e constante dos desenhos números PEST-2297/62 e PEST-2306/62 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, a respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e águas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1962

Armando Espioy Filho  
(Vice-Presidente, no exercício  
da Presidência do C. N.)

13V. web.

*Paulo de Aguiar*